



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 – Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

**RELATO DO 1º DEBATE INSTITUCIONAL SOBRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES**

Relato do primeiro debate institucional sobre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, realizado no dia 4 de novembro de 2014, às 19 horas, no Auditório da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Prof. Carlos Antonio Oliveira Vieira convidou os seguintes membros para compor a mesa: Prof.^a Roselane Neckel, reitora da UFSC, moderadora; Prof. José Arimateia Dantas Lopes, reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), debatedor; Dr. João Pedro Carreirão Neto, do Fórum catarinense em defesa do SUS e contra as privatizações, debatedor; Prof.^a Maria de Lourdes Rovaris, vice-diretora do Hospital Universitário, debatedora; Simone Hagemann, do Fórum Catarinense em Defesa do SUS e contra as Privatizações, debatedora; dois convidados especiais do Ministério Público Federal (MPF): Dr. Maurício Pessutto e Dr. André Bertuol. Em seguida, passou a palavra à Prof.^a Roselane, que explicou a metodologia do debate, deliberada pelo Conselho Universitário (CUn). A Prof.^a Roselane informou que seriam disponibilizados quinze minutos para a apresentação do relatório sobre o HU, representado pela Prof.^a Maria, e mais quinze minutos para a do relatório do Fórum Catarinense em Defesa do SUS e contra as Privatizações, representado por Simone. Logo após, esclareceu que participariam também representantes do Centro de Ciências da Saúde e do Ministério Público Federal. Em seguida, colocou que as apresentações ocorreriam na seguinte ordem: Prof.^a Maria; Simone; reitor José Arimateia; Dr. Carreirão; e, por fim, as considerações do MPF. Informou que, logo após, haveria um momento para perguntas, com no máximo quinze inscrições de três minutos cada. Com a palavra, a Prof.^a Maria apresentou o diagnóstico situacional do HU, colocando que essa terminologia já vinha sendo utilizada desde 2010, à época da instituição do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Primeiramente, apresentou um breve histórico do HU em relação ao quantitativo de leitos. Disse que o projeto inicial do HU, da década de 1960, previa quinhentos e cinquenta leitos, seguindo a lógica de que, para abrir um curso de Medicina, seriam necessários cinco leitos para cada estudante. Explicou que, na ocasião, havia vinte e oito estudantes de Medicina por ano, com a perspectiva de se chegar a cem. Informou que a previsão, na década de 1980, era abrir com trezentos e vinte leitos, mas, de fato, o hospital fora aberto com cinquenta e seis leitos. Colocou que a maternidade fora inaugurada em 1988, mas, por falta de pessoal, só fora instalada efetivamente em 1995. Acrescentou que, atualmente, considerando unidades de queimados e leitos de saúde mental, o HU tinha apenas trezentos e dezessete leitos, dentre os quais apenas duzentos e quatorze ativos. Explicou que o fechamento mais recente fora o da Clínica Médica 3, em maio de 2013, que representava um quantitativo anual de internações entre setecentos e oitocentos pacientes. Salientou que o fechamento resultara em impacto muito grande para a emergência e principalmente para a questão do ensino. Colocou que a emergência funcionava então com vinte e sete leitos de internação e que, dentro daquela perspectiva inicial de quinhentos e cinquenta leitos, no momento havia cento e trinta leitos planejados. Explicou que as portas de entrada do HU eram

o ambulatório e três emergências e que havia sessenta e oito serviços. Em seguida, falou sobre as dificuldades enfrentadas na gestão de pessoas, citando as datas e fatos mais marcantes relacionados a esse assunto: Ação Civil Pública de nº 2008.72.00.012168-4/SC, ajuizada pelo Ministério Público Federal (2008); instituição do Adicional por Plantão Hospitalar (APH – 2009); Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Federais (REHUF); Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, servidor equivalente; Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, instituição da EBSEH. Logo após, colocou que, a pedido do Ministério Público Federal, fora feito um levantamento das saídas e entradas de docentes, verificando-se que de 2005 a agosto de 2014 houve quinhentos e oitenta e cinco saídas e quatrocentos e quarenta e três entradas, considerando cento e noventa e seis da ação cível, acumulando um déficit de cento e quarenta e dois. Colocou que, na época, o HU contava com mil trezentos e trinta e sete servidores efetivos, cento e cinquenta e cinco contratados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU). Informou também que era expedida anualmente uma portaria sobre o plantão hospitalar, sendo previstos, para 2014, aproximadamente três milhões e novecentos reais. Falou sobre os números de dias de afastamentos por diversos motivos e acrescentou que, até 31 de dezembro de 2014, poder-se-iam aposentar cento e vinte servidores. Colocou também que, em 2010, os cargos de auxiliar de enfermagem, de auxiliar de saúde e de instrumentador cirúrgico somavam duzentos e onze servidores e, em 2014, cento e sessenta e sete. Acrescentou que, de acordo com levantamento de cada diretoria em 2014, o déficit de pessoal por diretoria do HU somava mil e cinquenta servidores. Logo após, apresentou a situação financeira do hospital, colocando o resumo da programação orçamentária inicial mensal (R\$ 3.934.454,75) e anual (R\$ 47.213.457,00) para 2014 e informando que o recurso do HU originava-se, basicamente, do contrato com a Secretaria de Estado de Saúde. No que se referia às receitas e despesas de 2014, informou que, até setembro, o déficit era de R\$ 63.998,06, com uma expectativa de equilíbrio das contas em outubro, gastando toda a arrecadação em custeio, pela arrecadação do recurso REHUF para reprogramação orçamentária. Colocou também que o que se esperava dos debates era que o HU pudesse recuperar sua capacidade instalada, principalmente para atender à demanda do ensino. Acrescentou que, naquele momento, passavam cerca de mil alunos pelo HU por semestre, sendo oferecidas as modalidades de residência médica, residência integrada multiprofissional e mestrado profissional em enfermagem. Por fim, afirmou que a quantidade de leitos era insuficiente para as atividades do curso de Medicina. Com a palavra, a senhora Simone Hagemann afirmou que sua apresentação consistia de um resumo do que até então havia sido discutido na comissão e de informações colhidas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão da UFSC. Destacou que inicialmente houvera dificuldade de acesso aos documentos, o que só ocorrera às vésperas do término dos trabalhos da comissão. Simone afirmou que o objetivo do Fórum era mostrar a importância do HU em Santa Catarina. Colocou que o hospital fora fundado em maio de 1980, vinculado diretamente à UFSC, e que, desde aquela época, o atendimento vinha ocorrendo exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Informou que Santa Catarina possuía duzentos e treze hospitais vinculados ao SUS, sendo, dentre estes, vinte e dois públicos, cento e noventa privados e um universitário. Disse também que o estado administrava quatorze hospitais públicos e que cinco estavam com a sua administração terceirizada. Esclareceu que, com um total de 14.422 leitos do SUS disponíveis, Santa Catarina apresentava uma relação de 2,5 leitos por 1.000 habitantes. Em seguida, listou os serviços nos quais o HU era referência em Santa Catarina e na macrorregião da Grande Florianópolis. Logo após, apresentou dados sobre o atendimento prestado pelo HU em junho de 2014, fornecidos pela Direção-Geral do hospital: 10.177 consultas ambulatoriais; 755 internações; 5.900 atendimentos de emergência; 224 cirurgias realizadas; 345 cirurgias ambulatoriais; 157 partos. Ato contínuo, informou os dados dos trabalhadores do HU em abril de 2014: 1.328

servidores efetivos; 155 contratados pela FAPEU; 326 trabalhadores terceirizados; defasagem de 1.050 servidores. Colocou também os dados de afastamentos de servidores: 294 (19,82%) em 2012 e 295 (19,89%) em 2013, e explicou que a média nacional de afastamentos era de 40%. Em continuidade, justificou por que a EBSEERH não era a solução para o HU da UFSC, dizendo que: a EBSEERH era uma empresa pública de direito privado; a contratação seria feita pela CLT, o que acarretaria alta rotatividade, diminuição da qualidade de assistência, precarização do trabalho e carga horária semanal de quarenta horas; haveria menor relação de funcionário por leito, o que estava vinculado às questões de produtividade e de relação custo-benefício; a desvinculação do HU da UFSC feriria a autonomia universitária; ensino, pesquisa e extensão seriam focados na lógica mercadológica, sem valorização da equipe multiprofissional, o que acarretaria pobreza da formação crítica dos estudantes. Ato contínuo, falou sobre o Programa EBSEERH de Pesquisas Clínicas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde (EPECSUS), instituído pela Portaria Interministerial MEC/MS/MCTI nº 9, de 13 de agosto de 2014, e questionou que tipo de pesquisa seria feita pela EBSEERH nos HUs, já que a pesquisa, o ensino e a extensão promovidos pelo HU da UFSC superavam a pesquisa clínica e a voltada para a produção de fármacos, focos principais do EPECSUS. Por fim, apresentou ainda outras justificativas por que a EBSEERH não seria a solução para o HU da UFSC: o HU não possuía déficit financeiro; verbas do REHUF continuariam a ser repassadas, independentemente da adesão à EBSEERH; o hospital continuaria vinculado ao Orçamento-Geral da União; a estrutura necessária para aderir à EBSEERH acarretaria o aumento de custos administrativos; com a EBSEERH, as decisões sobre o HU seriam centralizadas em Brasília e a contratação de pessoal continuaria necessitando de autorização do MPOG; nas universidades que já haviam aderido, a EBSEERH vinha demonstrando incapacidade para resolver os problemas dos HUs. Com a palavra, o Prof. José Arimateia Dantas Lopes apresentou um breve histórico do HU da UFPI. Afirmou que o hospital estava fechado por cerca de três décadas, tendo começado a funcionar certo tempo atrás apenas com o serviço ambulatorial, de forma muito precária, após o que fora fechado para reforma, concluída em 2010, com reabertura em novembro de 2012. O professor informou que nesse período de 2010 a 2012 a grande dificuldade do HU da UFPI era a impossibilidade de contratação de pessoal, o que só fora possível com o advento da EBSEERH, motivo pelo qual a UFPI fora pioneira na adesão à empresa. Segundo ele, embora houvesse resistência, a adesão era a única saída para que o hospital pudesse funcionar. Acrescentou que o pré-contrato fora assinado em agosto de 2012, sendo o HU aberto em novembro daquele ano com o serviço ambulatorial, com 333 servidores contratados pela EBSEERH e 60 em regime de trabalho jurídico (RJU). Colocou que em meados de maio de 2013 haviam sido abertos 50 leitos de enfermaria e em setembro daquele ano haviam sido oferecidos leitos de UTI, momento em que surgiram muitas denúncias e movimentos de resistência à abertura do hospital, que culminaram com o fechamento da UTI. Informou que, depois disso, para que o hospital pudesse voltar a funcionar, fora feita uma reforma na UTI, sendo que muitos médicos haviam pedido demissão e a governança do hospital fora trocada em virtude da situação desgastante. Em continuidade, informou que o HU da UFPI ofertava naquele momento 150 leitos (com capacidade de 200) e 10 UTIs em funcionamento (capacidade de 15), tendo 1.009 servidores contratados pela EBSEERH e ainda 60 em RJU. Acrescentou que a autorização de servidores para o hospital era de 1.449, número que deveria ser atingido até o final de 2014. Disse que o HU, no ano de 2014, até o mês de outubro, já havia realizado 45.000 consultas, 75.000 exames e 994 cirurgias, prestando um grande serviço à população e sendo considerado um hospital modelo em Piauí, com atendimento integralmente pelo SUS, com gerenciamento dos leitos pela gestão estadual do SUS e atendimento laboratorial gerenciado pela gestão municipal do SUS. Acrescentou que o hospital não era de atendimento emergencial, porque, se assim o fosse, não teria condições de atender bem nem às emergências nem aos serviços de média e alta

complexidade. Concluiu colocando que o advento da EBSEERH fora essencial ao funcionamento do HU do Piauí. Ao ser questionado sobre como se deu a adesão à empresa, o reitor da UFPI explicou que, por todos os motivos já apresentados, a adesão fora aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Universitário da UFPI. Com a palavra, o Dr. João Pedro Carreirão Neto explicou que a EBSEERH era um empresa pública unipessoal de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, esclarecendo que o fato de a empresa ser pública unipessoal significava que ela tinha um só acionista: a União. Continuou, informando que a EBSEERH fora criada pela Lei nº 12.550/2011, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, além de prestar serviços de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão. Em seguida, apresentou as características da empresa: possibilidade de criação de subsidiárias, com sede em Brasília; capital social integralizado unicamente pela União; prestação de serviços de assistência exclusivamente pelo SUS; serviços prestados mediante contrato com as instituições de ensino; recursos oriundos do orçamento da União e receitas de serviços. Ato contínuo, apresentou a administração da EBSEERH: Conselho de Administração (9 membros); Diretoria Executiva (até 6 membros); Conselho Consultivo (8 membros, sendo 1 representante dos trabalhadores); Conselho Fiscal (3 membros). Explicou então que a empresa fora criada com recursos do Orçamento Geral da União e que, com os mesmos recursos públicos que eram utilizados para a prestação de serviços pela universidade, fora criada uma empresa, que precisara de um capital para ser integralizado e de uma administração que não trabalhava de graça. Logo após, colocou a forma de a EBSEERH trabalhar a gestão de pessoas: regime celetista; cessão das IFES (Lei nº 12.863/13); contrato temporário (na implantação); concurso público; patrocínio de entidade fechada de previdência privada. Colocou que o Estatuto da EBSEERH fora editado através do Decreto nº 7.661, que estabelecia nove membros no Conselho de Administração, sendo apenas um representante dos empregados. O Dr. Carreirão ressaltou que o decreto determinava restrições ao representante dos empregados quanto à suplência, além de proibir esse representante de participar de decisões relativas a salário, emprego ou coisas do gênero. Colocou que a estimativa inicial dos custos com a criação da EBSEERH fora de 5 bilhões de reais (capital social), mais R\$ 6.333.328,00 para implantação, mas, na verdade, em 2012, momento em que a empresa ainda não estava prestando serviço algum, haviam sido empenhados R\$ 14.882.173,00; no orçamento de 2013, contavam R\$ 795.905.087,00 e, no de 2014, R\$ 1.623.491.002,00. Falou que as justificativas que se apresentavam para a criação da EBSEERH eram a gestão de pessoas, o regime celetista, a necessidade de resolver o problema dos contratos com as fundações, bem como a necessidade de aperfeiçoamento da gestão e de reduzir custos com pessoal e prestação de serviços. Em seguida, fez uma comparação entre a administração autárquica e a da EBSEERH, colocando que: ambas contratariam por concurso público, com a diferença de que na autarquia seria por RJU e, na EBSEERH, pelo regime CLT; ambas teriam que fazer licitações públicas; ambas receberiam recursos do Orçamento Geral da União, embora, no caso da EBSEERH, admitir-se-iam outros recursos. Disse que a EBSEERH, em relação à autarquia, teria custos de criação e implantação; os contratos celetistas absorveriam a intermediação das fundações, mas iriam resultar em custos com FGTS, indenizações trabalhistas e capacitação (taxa de renovação); a adesão à EBSEERH acarretaria custos com a organização e o formato da administração (diretores e conselhos); admitir-se-ia a possibilidade de planos de cargos próprios, o que não se sabia se seria vantajoso; a participação dos empregados nas decisões seria reduzida, o que inibiria o controle social e acarretaria a dissociação docente assistencial. Logo após, esclareceu que constava no art. 28 do Decreto nº 7.661 que a destinação dos lucros da empresa seria definida mediante proposta do Conselho de Administração ao Ministério de Estado da Fazenda, mas, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.550, constava que “o lucro líquido da EBSEERH será reinvestido para atendimento do objeto social da

empresa”. Em seguida, questionou a afirmação do Prof. José Arimateia de que o HU do Piauí tivesse sido aberto em novembro de 2012, uma vez que o contrato fora assinado apenas em abril de 2013. Questionou também a oferta de apenas 150 leitos, uma vez que a EBSEH deveria ampliar para 200 leitos no período de um ano, o que não ocorreu, caracterizando, assim, descumprimento da lei. Citou, dentre outras irregularidade da EBSEH, que esta recebeu, em 2013, R\$ 14.000.000,00, mas a produção efetiva lançada correspondia a apenas R\$ 449.000,00. Em resumo à sua fala, o Dr. João Pedro afirmou que: a EBSEH era uma empresa pública de direito privado com fins lucrativos, mas com as mesmas limitações das autarquias, diferenciando-se apenas pela contratação de pessoal em regime celetista; a adesão seria voluntária mediante aprovação do Conselho Universitário e contratação, mas a inversão seria difícil; as decisões teriam que ser reportadas a Brasília; a receita seria fixa (OGU dependente) e o custeio, semelhante às autarquias; haveria gastos do contrato com a UFSC; por causa da rotatividade dos recursos humanos, haveria necessidade de mais investimento (capacitação); a empresa trabalharia com gerenciamento de custos (lucro); a autonomia universitária seria ferida; haveria prejuízo na interação docentes/cedidos; a EBSEH fora rejeitada pela 14ª Conferência Nacional de Saúde (CNS). Com a palavra, para a réplica, o Prof. José Arimateia colocou que realmente o pré-contrato havia sido assinado em agosto de 2012 e o contrato que permitia a abertura do HU fora assinado em abril de 2013. Esclareceu que o não cumprimento do prazo de um ano ocorrera porque o hospital tinha um cronograma, mas houvera retrocesso no momento de abertura das UTIs. Acrescentou que, durante dois anos, o HU estivera aberto para visitação a toda a classe médica, a secretários de Estado, ministros, período em que nenhuma falha foi atribuída à UTI, mas, quando o hospital começara a funcionar, apareceram as denúncias de irregularidade na infraestrutura da UTI. Quanto às denúncias constantes no relatório do DENASUS, admitiu que houvesse problemas na questão dos recursos, que não eram passados diretamente ao HU, mas esclareceu que a EBSEH os repassava na medida das necessidades de compras e consumo. Deixou claro que os recursos não ficavam com o HU, mas eram administrados pela EBSEH. Citou uma denúncia quanto a uma licitação que fora feita por um laboratório de análises clínicas em Teresina, cujo valor ele não recordava, mas supôs que fossem R\$ 3.000.000,00, para um exame muito pequeno a se analisar. O reitor esclareceu que a licitação fora realizada na forma de registro de preço, o que significava que o valor registrado representava uma reserva, mas não o valor real utilizado. Colocou que não tinham ocorrido punições aos servidores do HU do Piauí quanto às denúncias apontadas no relatório do DENASUS, uma vez que não houvera comprovação de que houvesse má-fé por parte de nenhum servidor. Acrescentou que o hospital começara a funcionar junto com a EBSEH, sendo ambas as instituições novas, o que ocasionara dificuldades nos processos licitatórios e retrocesso no cronograma, estando previsto o funcionamento dos 200 leitos para o final de 2014. Ressaltou que a contratualização do SUS previa o funcionamento de apenas 100 leitos, estando o HU avançando e não retrocedendo. Por fim, colocou que, embora fosse verdade que era mais difícil sair da EBSEH do que entrar, não acreditava que a empresa estivesse a ponto de ser extinta e, não fosse a adesão, o hospital permaneceria fechado até então, o que acarretaria a falta de atendimento e a morte de muitas pessoas carentes. Com a palavra, para a tréplica, o Dr. Carreirão disse que o HU havia sido deixado naquela situação exatamente para que a UFPI se visse obrigada a aderir à EBSEH a fim de não deixar a população desassistida. Frisou que o relatório do DENASUS apontava a responsabilidade da EBSEH, não da UFPI. Acrescentou que o referido relatório também apontava que a empresa não pagava insalubridade a seus funcionários. Por fim, citou a Lei nº 12.863/2013, que revogara o § 2º do art. 7º da Lei nº 12.550/2011, o qual dizia que a cedência de pessoal deveria ocorrer com ônus para a empresa, fato que levava à suposição de que as universidades que aderissem à EBSEH teriam de arcar com o ônus supracitado. Com a palavra, o Dr. Maurício Pessutto

lembrou que o MPF era uma instituição constitucionalmente prevista, que não integrava nenhum dos poderes da federação, sendo, portanto, autônoma, essencial ao exercício da justiça e tendo como função constitucional a defesa da sociedade. Em seguida, afirmou que, para tratar dos problemas do HU, seria preciso retomar o tema do SUS, colocando que esse sistema tinha passado por mudanças desde sua origem e se tratava de uma das maiores conquistas da sociedade brasileira. Acrescentou que, antes do SUS, o sistema de saúde era essencialmente privado e pautado por políticas públicas de saúde residuais, não havendo universalidade da assistência. Colocou também que ao MPF cabia apresentar uma visão jurídica sobre a temática em questão, sendo a saúde concebida como um espectro de ciência dentro da área jurídica. Continuou afirmando que a saúde pública evoluíra desde a década de 1930, com ampliação das categorias assistidas, mas ainda permanecia uma divisão em duas categorias: os cidadãos com acesso e os sem acesso. Acrescentou que o SUS trouxera uma das mais importantes reformas para a sociedade brasileira, proporcionando a mudança do paradigma residual e fragmentado para um cenário essencialmente público, pautado pela universalidade e pela equidade. Afirmou também que, nesse cenário, o papel privado era previsto na Constituição, era necessário, mas era complementar, de forma que, embora existisse mais atendimento privado do que público, deveria haver o aumento do atendimento público em escala cada vez maior. Disse que a Constituição estabelecia a necessidade de que o SUS, dada sua importância, participasse da formação dos profissionais de saúde, e acrescentou que esse era um passo que não tinha ainda sido dado na intensidade necessária, sendo possivelmente o motivo da dificuldade enfrentada pelo Brasil na formação dos profissionais de saúde, inclusive no que dizia respeito à visão de formação. Questionou se a formação acontecia para atender ao direito à saúde de todos, garantindo o cumprimento do dever do Estado, ou se se tratava de uma oportunidade de mercado. Afirmou que, no ano anterior, havia sido dado um passo que podia ser percebido em seus pontos positivos e negativos, mas que trabalhava também na linha de formação dos profissionais da saúde com a presença da visão do SUS, com a valorização do profissional de saúde da família, que tinha a percepção da saúde como um todo, no seu conceito amplo, reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e também pelo Brasil na lei básica da saúde, que era a visão da saúde não mais como a cura, não mais como a ausência de doença, mas como um completo estado de bem-estar físico, mental e psicológico, mediante o acesso não somente a uma atividade médica, mas a uma pluralidade de profissões que precisavam estar no mesmo contexto. Colocou que a lei que instituíra o que ficara conhecido como “Programa Mais Médicos” tinha sido amplamente desconhecida no cenário nacional por ter sido confundida com um de seus parâmetros – um projeto temporário chamado de “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, que não se tratava de sinônimo de “Programa Mais Médicos”, mas de uma iniciativa pública que acabara sendo confundida com “médicos cubanos”, tirando, dessa forma, o foco da discussão, que era a presença do SUS no contexto da formação do profissional de saúde. Explicou que o ambiente de saúde pública preconizava também a oportunidade de formação profissional e que o ambiente adequado para se falar desse assunto era justamente o HU, porque exercia um papel central no contexto dessa formação. Logo após a apresentação desse embasamento, o Dr. Maurício colocou que era importante trazer pelo menos duas ideias para a discussão, que ele considerava fundamentais e centrais no debate. A primeira delas era a natureza jurídica da figura institucional EBSEH. Disse que, quando se estudava em Direito Administrativo a forma com o Estado se desenvolvia na sociedade, compreendiam-se algumas categorias jurídicas de como o Estado exercia suas funções constitucionais, o que acontecia de duas formas: diretamente, com a União, os estados e os municípios agindo centralizadamente de acordo com as suas atribuições, ou indiretamente, com as demais instituições agindo de forma descentralizada, como era o caso da UFSC, que exercia seu papel ofertando à sociedade o acesso ao direito de educação, especificamente ao

ensino, à pesquisa e à extensão. Explicou que, quando o Estado agia de modo desconcentrado, fazia-o essencialmente de quatro formas: por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Afirmou que, em termos jurídicos, as autarquias e fundações serviam para a descentralização dos serviços essenciais de responsabilidade do Estado; já as empresas públicas e as sociedades de economias se prestavam a cumprir finalidades indiretas ou secundárias do Estado, casos em que este agiria no mercado, como se fosse mercado. Explicou também que a diferença entre as empresas públicas e as sociedades de economia mista consistia em que estas tinham o capital majoritariamente oriundo de recursos públicos (pluripessoais) e aquelas tinham capital oriundo exclusivamente de recursos públicos (unipessoais), mas que ambas eram empresas e, portanto, privadas. Em seguida, o Dr. Maurício colocou que, embora a lei determinasse que a natureza jurídica da EBSEH era pública, ela tinha sido criada para prestar serviços aos HUs, o que não era um serviço de mercado, mas um serviço essencial, caracterizando a empresa em questão como uma autarquia, o que impedia que a contratação fosse feita em regime celetista, já que as autarquias faziam suas contratações por meio do RJU. Logo após, o Dr. Maurício colocou que, em segundo lugar, gostaria de tratar da questão da autonomia universitária, um elemento tão importante que merecera previsão constitucional. Nesse sentido, afirmou que não era admissível, à luz do Direito e da Constituição, a adoção de pressões de qualquer natureza que impusessem às universidades a exigência de adesão à EBSEH. Logo após, informou que o MPF recebera, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, representação de ofensa à autonomia universitária, o que gerara, estando em tramitação regular, ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo MPF perante o Supremo Tribunal Federal. Acrescentou que a percepção concreta e fática da vedação executiva de reposição ou de contratação de servidores pelos HUs de modo a se inviabilizar o seu funcionamento, a adoção de medidas administrativas que dificultavam o funcionamento dos HUs que não haviam aderido à empresa e eventuais medidas que, de alguma forma, embaraçavam o repasse de recursos a essas instituições configuravam-se em medidas que frontalmente violavam o princípio constitucional da autonomia universitária, o que caracterizava tais atos como ilegais e inadmissíveis. Em seguida, colocou que o déficit de servidores no HU era uma realidade que impactava o funcionamento dos serviços hospitalares, bem como as ações dos serviços de promoção, proteção e especialmente de assistência à saúde, sendo necessário reconhecer as causas dessas dificuldades. Explicou que o MPF vinha trabalhando nesse reconhecimento, buscando informações da universidade para buscar uma solução. Logo após, disse que as contratações temporárias eram inadequadas para a área da saúde, uma vez que a política para essa área deveria ser permanente. Acrescentou que as dificuldades existentes num cenário de administração pública também ocorreriam em outro cenário. Expôs também que o regime público de contratação de pessoal vinha sendo criticado e que era importante analisar essas críticas e verificar quais delas procediam, a fim de que se pudessem sanar as dificuldades. Informou que não se estava falando de um regime público de ausência de cumprimento de jornada de trabalho ou de avaliação de desempenho, pois toda responsabilidade existente em um regime teria que existir em outro. Por fim, colocou que não era a natureza jurídica da contratação que determinaria a qualidade do acesso ou a garantia de direitos, e que a escolha do regime de contratação tinha sido feita pela Constituição, que estabelecia o que era o SUS, quais eram seus princípios e como estes se desenvolviam no Brasil. Com a palavra, o Dr. André Bertuol disse que vinha representando o MPF em diversas universidades federais como relator especial na área de fundações estatais e figurinos jurídicos similares que haviam decorrido desse projeto. Logo após, colocou que uma das formas determinadas pela Constituição para a defesa da sociedade era a defesa da ordem jurídica. Quanto ao caso do HU da UFPI, questionou por que o hospital não funcionava trinta anos atrás e por que não havia sido viabilizado o seu funcionamento em vez de se aderir à EBSEH. Informou que já

em 2004 o TCU questionava a contratação das fundações pelo HU da UFSC e, desde então, o governo federal prometera abertura de concurso, com vários prazos sendo esgotados e prorrogados sem o cumprimento da promessa. Esclareceu que, durante esse período, o governo, em vez de organizar os concursos necessários, organizava o projeto das fundações estatais, o Projeto de Lei Complementar nº 92/2007, que incluía várias áreas da administração pública. Acrescentou que o referido projeto, por conta da grande pressão da sociedade, não entrara em vigor até aquele momento. Em seguida, apontou que um problema de entidades como a EBSEH era que elas eram mantidas por verba pública. Disse que a lei de responsabilidade fiscal classificava tais entidades como estatais dependentes, que deveriam cumprir todas as normas públicas, inclusive a abertura de concursos e a contratação por RJU. Esclareceu que o MPF não culpava nenhum reitor de universidade pela contratação de terceirizados. Colocou que a afirmação do MPOG de que as universidades não conseguiriam suprir todas as suas necessidades se não aderissem à EBSEH configurava-se em chantagem. Esclareceu que o MPF vinha fiscalizando as fundações por causa de uma série de problemas de desvio de verbas. Ato contínuo, referiu-se à fala do diretor da EBSEH, que afirmara que a autonomia universitária estava sendo preservada, porque o Conselho Universitário seria questionado sobre a possibilidade de adesão. Acrescentou que isso não caracterizava autonomia universitária, uma vez que, com a adesão à EBSEH, o HU perderia sua autonomia. Disse que a questão da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão vinculados à autonomia também estava em pauta, pois, com a adesão, as linhas de pesquisa fugiriam do caráter exploratório para o mercadológico, o que ficara evidente com a Medida Provisória nº 520/2010, o primeiro ato jurídico que veiculara a ideia da EBSEH. Informou que a referida empresa nascera como uma sociedade anônima, o que depois fora alterado para empresa pública, definição que não caberia, porque uma empresa pública deveria atuar no mercado em regime de concorrência igualitária com a sociedade privada. Acrescentou que a saúde era uma atividade econômica apenas do ponto de vista das entidades privadas, mas, para o Estado, tratava-se de uma atividade constitucionalmente qualificada, um serviço público, universal e gratuito prestado diretamente pelo Estado. O Dr. André também esclareceu que o projeto de fundações estatais havia sido rejeitado por todos os órgãos públicos com os quais ele tivera contato. Colocou ainda que havia várias ações civis públicas veiculando os argumentos expostos até então. Deixou também clara, de antemão, a posição contrária do MPF à adesão da UFSC à EBSEH, informando que, caso tal fato se concretizasse, o Ministério proporia uma ação local questionando a decisão. Logo após, questionou por que não era possível o funcionamento dos hospitais no modelo em vigor, já que a única necessidade para que isso ocorresse era a autorização de abertura de concurso para a contratação de pessoal. Esclareceu que o parâmetro utilizado como justificativa, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, era uma situação esdrúxula que remanescera de antes da Constituição e não fora mais acompanhada. Colocou que, em sua origem, o caso do Hospital das Clínicas tinha uma contratualização, junto com o Hospital Conceição, que não mais aconteceria e que não tinha ligação com os objetivos da EBSEH. Explicou que o HU de Porto Alegre sozinho recebia mais verba do que toda a Universidade Federal do Rio de Janeiro, o que se configurava como uma situação completamente diferente, que não era reproduzível e que também apresentava problemas jurídicos, como a questão da dupla porta. Dr. André colocou também que, com relação a essa questão da dupla porta, algumas pessoas haviam chamado a atenção para a possibilidade de que esse novo sistema acabasse criando uma “privatização heterodoxa”, uma vez que a EBSEH atenderia pelo SUS, mas trazia uma previsão, já existente para o SUS, do ressarcimento por quem era usuário de planos de saúde privados, regra que não era praticada pelo SUS, mas que, pela natureza da EBSEH, provavelmente passaria a ser exigida. Acrescentou que, dada essa situação, poderia haver uma dupla porta disfarçada, na preferência pelos usuários que possuíam plano de saúde, em

detrimento dos que não possuíam, uma vez que aqueles poderiam ressarcir os custos/preços praticados pela entidade. Em seguida, André questionou se o Conselho Universitário havia visto minuta de contrato com a EBSEH e colocou que a comunidade também deveria ter acesso a esse documento. Esclareceu que, no Rio de Janeiro, até aquele momento, apenas uma minuta de contrato havia sido disponibilizada para consulta pública. Acrescentou que naquela minuta ficara muito claro que a EBSEH definiria o perfil do HU e questionou como ficariam as questões do ensino universitário e do atendimento à saúde. Por fim, disse que, no contexto dessas considerações, o importante papel do educador nos HUs poderia ser prejudicado. Ato contínuo, a moderadora abriu espaço para um bloco de cinco participações de até três minutos cada. Geovani, estudante de Serviço Social, participante do Fórum Catarinense em Defesa do SUS e do Comitê Estudantil em Defesa do HU, comentou que era muito importante ficar claro que a discussão em pauta não se tratava de um debate entre a opção de fechar o HU por não aderir à EBSEH ou manter o hospital aberto, aderindo à empresa, argumento que estava sendo usado, de forma criminosa, por muitas pessoas internas à universidade favoráveis à adesão. Afirmou que era óbvio que os contrários à adesão não desejavam o fechamento do HU, mas sim que este funcionasse da forma mais adequada possível, com a melhor qualidade e com atendimento universal e integral. Explicou que se percebia, observando alguns artigos do Estatuto Social da EBSEH, que o Conselho de Administração da empresa teria poder para deliberar sobre a alteração do próprio estatuto e que, no referido conselho, haveria apenas um membro trabalhador, que seria excluído dos assuntos referentes à sua categoria. Colocou que o controle social, estabelecido pela Constituição e pelo SUS, dava-se de maneira paritária entre membros do Estado e da sociedade civil, sendo estes divididos em usuários e trabalhadores da saúde, mas, pela composição de todos os conselhos dentro do Estatuto da EBSEH, só haveria representantes do Ministério, da ANDIFES ou de algum reitor. Assim, afirmou que não parecia haver nenhum instrumento de controle social dentro da EBSEH, o que se configurava em um atentado contra os princípios do SUS e configurava a afirmação de que tal empresa era 100% SUS em uma falácia. Por fim, pediu que os membros da mesa se manifestassem quanto à questão do controle social. Laís, acadêmica do segundo ano de Medicina da UFSC, retomou a questão do gasto público com a criação da EBSEH e da importância de se verificar para onde seria direcionado o dinheiro recebido pela empresa. Logo após, colocou que a capacitação de cem gestores de dez HUs que tinham contato com a EBSEH, seja com contrato assinado ou não, tinha ocorrido no Hospital Sírio-Libanês, coincidentemente o hospital mais lucrativo do Brasil. Questionou por que uma empresa que estava se dispondo a gerir os hospitais-escola fazia a capacitação dos gestores no hospital mais lucrativo do país, com gastos, em apenas uma das etapas da capacitação, de cem mil reais por cada gestor, o que envolvia, inclusive, capacitação a distância. Levantou a questão do art. 8º da lei que regulamentava a empresa, enfatizando o quanto esta abriria brechas para que a iniciativa privada atuasse no HU/UFSC, fazendo com que o hospital seguisse a lógica mercadológica, que se basearia na exploração do trabalhador, ocasionaria uma deturpação do tripé universitário e visaria ao lucro. Dessa forma, acrescentou que a UFSC estaria formando um profissional que aceitaria ser explorado, o que levaria à precarização da saúde pública. Concluiu colocando que era importante que a comunidade universitária dissesse “não” à EBSEH, continuando na luta para que houvesse um hospital de fato gratuito, socialmente referenciado e totalmente público. O Prof. Mauro Titton, presidente da Seção Sindical do ANDES-SN na UFSC, lamentou o papel que vinha sendo exercido por dirigentes das instituições federais brasileiras na retirada da autonomia das universidades, tanto no que dizia respeito às adesões à EBSEH quanto no que concernia a diversas outras políticas. Salientou que ainda havia a possibilidade de não agir dessa forma na UFSC, defendendo-se a universidade. Explicou que, nessa questão, os dirigentes – tanto do HU quanto da Administração Central – tinham uma responsabilidade importante de não se dobrarem às

pressões e chantagens que vinham ocorrendo sistematicamente por parte do governo federal para que as universidades aceitassem esses programas que não eram decididos no âmbito das universidades e que faziam parte de um projeto que deteriorava seu caráter público e solapava sua autonomia. Afirmou que não havia nenhum impedimento de solucionar os problemas do HU com os instrumentos e as possibilidades legais anteriores à existência da EBSEH. Esclareceu que isso não era feito por uma vontade política do governo, que fora inclusive claramente expressada pelos dirigentes da referida empresa. Em seguida, leu uma declaração da coordenadora de gestão de pessoas da EBSEH: “Por que não colocar esse recurso [o da EBSEH] para contratar via RJU? Porque essa é uma decisão política. O MPOG não irá autorizar novas vagas pelo RJU para os hospitais universitários, mas nós temos nossos servidores, que continuam trabalhando com todos os seus direitos normalmente até que eles se aposentem. E essa é uma previsão que se faz para depois: a substituição via empregados da CLT pela EBSEH.” O professor colocou, por fim, que isso caracterizava claramente uma chantagem e questionou se havia, com base em declarações dessa natureza, que evidenciavam a pressão para que as universidades cedessem à adesão, mecanismos possíveis para enfrentar, inclusive no plano jurídico, aquela situação. A Prof.^a Tânia, do Departamento de Serviço Social da UFSC, disse que a universidade formava bons gestores para a iniciativa privada, mas questionou em que medida a UFSC estava trabalhando para formar bons gestores públicos. A Prof.^a Terezinha, professora aposentada do Departamento de Botânica da UFSC e membro da diretoria do ANDES-UFSC, questionou o Dr. Bertuol quanto à possibilidade jurídica de o Conselho Universitário decidir não deliberar a questão da EBSEH porque tal questão feria a autonomia universitária. Ato contínuo, a Prof.^a Roselane devolveu a palavra aos membros da mesa. Com a palavra, o Dr. André Bertuol retomou a fala da Prof.^a Terezinha, afirmando que seria perfeitamente aceitável, em termos jurídicos, que o Conselho Universitário decidisse por não deliberar a questão da EBSEH. Acrescentou que a ideia do MPF era atuar em defesa da UFSC perante o MPOG, no aspecto orçamentário, procurando liberação para a abertura de novos concursos, sem necessidade de adesão à EBSEH. Quanto à questão do controle social, disse que não via nenhum controle social na empresa. Com a palavra, o Dr. Pessutto afirmou que também não enxergava, na EBSEH, nenhum mecanismo de controle social e lamentou que, no Brasil, ainda não se conseguisse construir uma força mais propositiva do controle social, havendo incompreensão da importância do papel desse controle, que tinha embasamento previsto na Lei nº 8.080 e na Constituição. Acrescentou que também entendia que seria um belo encaminhamento do Conselho Universitário optar por não deliberar o assunto da adesão à EBSEH por não querer ferir a autonomia universitária. Esclareceu que MPF vinha se debruçando sobre a questão de tomada de medidas administrativas que afrontavam a autonomia universitária, tais como o impedimento de contratação, a diminuição e o impedimento de recursos, bem como embaraços administrativos ao funcionamento ordinário da unidade. O Prof. José Arimateia, quanto às brechas dadas pela legislação à EBSEH, que permitiam que esta usurpasse a autonomia universitária, informou que no HU do Piauí: todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão continuavam sendo comandadas pelas respectivas pró-reitorias; todas as residências funcionavam sob o comando da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; o internato funciona sob o comando da Pró-Reitoria de Ensino; as aulas das disciplinas dos cursos de graduação eram realizadas no HU, com exceção de pediatria, obstetrícia, infectologia e psiquiatria, especialidades que não existiam no HU mas que tinham convênio com outros hospitais públicos. Com a palavra, a Prof.^a Maria de Lourdes colocou que a história do HU/UFSC apresentava uma luta pela sua ampliação. Explicou que o HU era um órgão suplementar da UFSC e que não havia interesse no fechamento do hospital. Esclareceu que alguns fatos careciam de reflexão – que já havia sido feita há um mês com o MPF e, mais recentemente, com o Gabinete –, tais como a responsabilidade pelas filas geradas e pelos leitos fechados. Acrescentou que o fato de o HU

estar inserido em um sistema de regulação oferecendo suas agendas gerava filas para cirurgias. Explicou que, a partir do momento em que se mexesse na contratualização, também se mexeria no financiamento. Colocou que o HU não tinha dívidas porque não estava investindo, mas apenas pagando suas contas, com muita dificuldade e sempre com antecipação orçamentária, junto à EBSEH, o único ponto de contato do HU com o MEC disponível naquele momento. Por fim, disse que o que se esperava efetivamente da discussão era que surgisse uma alternativa além da EBSEH, pois o HU precisava de recursos humanos urgentemente, a fim não comprometer a assistência e o ensino. Com a palavra, o Dr. Carreirão colocou que a angústia de quem trabalhava no hospital era compreensível, mas que os verdadeiros responsáveis eram os que haviam se omitido. Explicou que a Lei nº 8.080 definia os papéis dos gestores nas instâncias federal, estadual e municipal na responsabilidade da gestão de saúde. Em continuidade, afirmou que a responsabilidade da gestão do SUS era dessas três instâncias, devendo o gestor de cada uma destas resolver os problemas pertinentes. Relatou também que a Lei nº 80.142 definia o papel do controle social, sendo a EBSEH mais um elemento para contrariar a lógica desse controle. Por fim, disse que era necessário fazer o papel da resistência a esses ataques ao SUS, porque eles não iriam parar. O Prof. Irineu, do Departamento de Ciências da Administração do Centro Socioeconômico, argumentou que tinha sido demonstrada por todos os palestrantes a questão da nocividade e da inconstitucionalidade da EBSEH. Acrescentou que a universidade tinha autonomia e que estava em um regime democrático de direito. Colocou também que o governo federal sabia que o HU necessitava contratar mais servidores e que o hospital não tinha problemas orçamentários, sendo a motivação de toda a discussão a afirmação do governo de que não competia ao MEC nem ao MPOG decidir sobre essa contratação, mas à EBSEH. Assim, questionou qual o remédio jurídico que se deveria adotar para exigir a contratação de pessoal necessário para evitar o fechamento dos leitos do HU. Carlos Pinheiro, coordenador do curso de Medicina, disse que o hospital tinha que alcançar determinadas metas para receber a verba do Estado, salientando que, embora a relação ocorresse em nível federal, a verba chegava em nível estadual. Em seguida, questionou o que aconteceria com o HU quando fosse necessário renovar os contratos, uma vez que as metas não estavam sendo cumpridas. Questionou o que aconteceria com o HU quando o Estado fizesse contrato com outros prestadores de serviço, provavelmente privados. Colocou que havia menos leitos do que o necessário para o funcionamento do curso. Acrescentou que, embora toda a discussão jurídica fosse muito interessante, pessoas continuariam morrendo. O Prof. Gregório Jean Varvakis Rados, representante dos professores do Centro Tecnológico no Conselho Universitário, afirmou que a saúde era um serviço que devia ser gerenciado de forma eficiente, para que se obtivessem melhores resultados, e que um dos piores sistemas de gestão era, no momento, o sistema público brasileiro. Logo após, questionou quem dos presentes não tinha um plano de saúde e se arriscaria a viver dependendo do SUS. Acrescentou que esperava que o Conselho Universitário não fugisse à decisão de aderir ou não à EBSEH. Lamentou que o que estava sendo chamado de debate era, na verdade, um conjunto de opiniões. Disse que a opinião dele era que a Constituição, que era muito bem falada, criara um Ministério Público em que os procuradores não eram responsáveis pelos seus atos, não sendo possível imputar responsabilidades a eles. Entretanto, continuou, um professor, um diretor ou um reitor eram responsáveis pelos próprios atos. Por fim, perguntou à comissão de onde haviam saído os dados de 40% de afastamento. Rodrigo, estudante Serviço Social, afirmou que desejava debater aquele assunto de maneira diferente da colocada pelo diretor do HU/UFSC, que declarara ao Jornal do Almoço que, independentemente da adesão ou não à EBSEH, queria que os leitos do hospital fossem abertos. Afirmou que julgava essa posição um equívoco, porque a discussão deveria girar em torno de soluções e, quando a possibilidade de adesão era tratada de forma indiferente, a discussão era reduzida. Afirmou que achava que todos os

presentes eram agentes e responsáveis pela ação em discussão, motivo pelo qual julgava fundamental uma consulta pública sobre o assunto para toda a universidade. Questionou em que documentos seria possível encontrar a realidade do HU do Piauí apresentada por José Arimateia, uma vez que encontrara dificuldade de achar os dados, embora se tratasse de dados públicos. Colocou que, numa consulta ao *site* da UFPI, constatara que na reunião do Conselho Universitário daquela universidade em se se discutira a questão da EBSEH, haviam sido registrados votos contrários, o que diferia da informação de unanimidade apresentada pelo reitor. Acrescentou que, no relatório do Departamento Nacional de Auditoria, constava que a EBSEH fizera um aluguel de duas ambulâncias de uma funerária gaúcha no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), por um período de doze meses. Diante do exposto, afirmou que não se podia fazer pouco caso das denúncias, que deveriam ser apuradas. João Victor, estudante de Geografia, questionou o posicionamento da RBS TV, que havia feito reportagem sobre os leitos fechados do HU e a possibilidade de fechamento do hospital mas não estava presente para noticiar os argumentos contrários à adesão à EBSEH. Retomou a questão da conquista do SUS e da autonomia universitária como conquistas resultantes de muita luta e de movimentos populares. Em seguida, questionou o programa do governo federal propondo a adesão à EBSEH, que atacaria esses direitos conquistados. Esclareceu que, nas Universidades Federais de Santa Maria e do Paraná, a adesão havia sido aprovada às pressas e sob muita violência, desrespeitando-se inclusive o Conselho Universitário. Ato contínuo, questionou ao reitor da UFPI como este poderia defender a autonomia universitária e, ao mesmo tempo, compactuar com uma empresa privada, com fins lucrativos, que estava trazendo claramente uma formação empresarial e empreendedora aos discentes, não demonstrando preocupação com a saúde, mas com o dinheiro. Elen, mestrande do programa de Serviço Social da UFSC, questionou a forma repressiva de proposta de adesão à EBSEH. Colocou também que, com a nota de contratação de professores por OS, talvez os professores que afirmavam que a EBSEH não era privatização se preocupassem um pouco, ou não, já que eles eram efetivos. Afirmou que, quando se admitia a EBSEH, admitia-se que: a precarização do trabalho era aceitável; que o privado era melhor do que o público e que a única alternativa para melhorar o público era o privado, o que caracterizava uma desconstrução dos direitos sociais garantidos pela luta do povo brasileiro; que não era necessário preocupar-se com a destinação do que era produzido de conhecimento; que os direitos conquistados pelo povo brasileiro com a reforma sanitária e as lutas pela reforma da educação não eram válidos. Com a palavra, o Dr. Pessutto demonstrou perplexidade com relação à afirmação de que os membros do Ministério Público não respondiam pelos seus atos. Esclareceu que, de fato, de acordo com a Lei Complementar nº 758/1993, eles respondiam interna e externamente no âmbito das suas atribuições. No que dizia respeito a quem se utilizava do SUS ou dos planos de saúde, tratava-se de um argumento que dificilmente não vinha à tona em discussões daquela natureza, o que era bom, porque a compreensão de saúde no Brasil sofrera alteração, de uma visão de apenas ausência de doença e assistência para cura, para também uma visão de, além de assistência, prevenção e promoção à saúde. Colocou que todos estavam, em alguma medida, envolvidos e a depender das ações do SUS, pois existiam serviços que só eram disponibilizados por esse sistema, tais como a Vigilância à Saúde e transplantes. No que concernia à autonomia universitária, disse que, por causa de questões administrativas impostas, os HUs enfrentavam dificuldade de continuarem funcionando, em termos de contratação, funcionamento administrativo e repasse de recursos. Diante desse quadro, parecia que a decisão de aderir ou não à EBSEH dever-se-ia amparar na Constituição, que determinava, nos arts. 196, 197 e seguintes, que o acesso à saúde deveria ser prestado preponderantemente de forma pública, sendo a presença privada complementar. Com a palavra, o Dr. Bertuol colocou que o papel do Ministério Público era denunciar as ocorrências apenas, mas as decisões cabiam ao juiz. Com a palavra, o reitor da

UFPI, quanto à questão da aprovação da adesão à EBSEERH pelo Conselho Universitário por unanimidade ou não, afirmou que não era reitor à época e que havia recebido a informação de que a aprovação havia se dado por unanimidade. Acrescentou que, embora tivessem ocorrido votos contrários, a adesão fora aprovada já na primeira reunião, não havendo nenhuma movimentação contrária, interrupção de reunião ou invasão de sala. Com relação aos números sobre o HU do Piauí, esclareceu que esses dados constavam do Relatório 2012-2014 e colocou que os relatórios seriam disponibilizados após a solenidade de comemoração de dois anos de abertura do hospital. Em seguida, apresentou alguns dados do referido relatório, que demonstravam a evolução do funcionamento do hospital. Com relação ao caso das ambulâncias levantado pelo estudante Rodrigo, colocou que essa notícia tinha sido veiculada pelo jornal, mas não tinha nenhum fundamento, não constando no relatório. Com a palavra, o Dr. Carreirão esclareceu que, de fato, essas informações não constavam no Relatório do Departamento Nacional de Auditoria, departamento do Ministério da Saúde. Esclareceu, portanto, que quem tinha feito auditoria na EBSEERH era um órgão do governo, que não podia se pautar por critérios políticos, mas apenas técnicos. Em seguida, afirmou que os planos de saúde ofereciam coberturas, mas o plano do SUS era integral, universal, e era utilizado por todos os cidadãos, como no caso da grande maioria das vacinas. Por fim, retomou a questão da responsabilidade dos gestores pelo que faziam ou deixavam de fazer e colocou que, embora essas pessoas não estivessem presentes, deveriam ser acusadas e responsabilizadas. Com a palavra, Simone Hagemann colocou que, assim como 75% da população brasileira, não tinha plano de saúde e usava exclusivamente o SUS. Quanto ao questionamento do Prof. Gregório, Simone afirmou que se tratava de uma pesquisa realizada pela comissão nos afastamentos de todas as secretarias de saúde de todos os estados do Brasil e esclareceu que essas informações constavam no relatório que havia sido entregue aos conselheiros e disponibilizado na plataforma Moodle. Logo após, disse que o debate era muito importante, pois, quando as discussões haviam iniciado, o que se colocava era a importância de assinar um bom contrato com a EBSEERH, como se o problema da empresa fosse o contrato e não sua natureza jurídica, seu funcionamento e sua autonomia na execução do serviço. Acrescentou que, desde o início das discussões, vinham sendo cobradas alternativas, como se as pessoas que estavam discutindo o assunto fossem as responsáveis por resolver todo o problema histórico de defasagem de pessoal no SUS. Colocou que era necessário traçar um plano de ação para resolver os problemas do HU caso a adesão à EBSEERH não fosse aprovada e acrescentou que julgava que isso era responsabilidade da gestão. Esclareceu que a comissão já vinha apontando alternativas dentro do sistema público, mas estas não tinham sido aceitas. Quanto ao contrato com o estado, esclareceu que esta não era a única fonte de receitas do HU, embora fosse a principal. Retomou uma das falas de que diminuindo as metas, diminuiriam as receitas, confirmando essa informação, mas acrescentando que, se o estado não contratualizasse com o HU, também diminuiriam as demandas, uma vez que a maior demanda de atendimento do hospital ocorria com a contratualização do estado. Afirmou que o HU era maior do que essa discussão, que o contrato com o estado inseria o hospital no SUS e servia para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa. Sendo um contrato datado de 2004, questionou se os valores não seriam revistos. Por fim, colocou que era preciso ter coragem para enfrentar o debate e não cair na chantagem do MEC e do MPOG, uma vez que, se o recurso continuava sendo público, se a EBSEERH continuava fazendo concurso público e se a estrutura da empresa era semelhante à estrutura pública, a motivação real para a adesão à EBSEERH não era outra se não abrir a exploração da saúde para o mercado e a injeção do recurso público para exploração do mercado privado de saúde, aprofundando-se, assim, a privatização. Com a palavra, a Prof.^a Maria de Lourdes colocou que achava que o SUS deveria ser ressarcido pelos planos de saúde quando estes não atendiam seus usuários. Esclareceu que o HU/UFSC, diferentemente de outros HUs que também tinham leitos

privados, era 100% SUS e afirmou que era possível controlar a porta de entrada para evitar a preferência pelos usuários que possuíam plano de saúde em detrimento dos que não possuíam. Em seguida, colocou que, de fato, o HU não precisaria atender tudo o que estava atendendo e que não era possível que o hospital se responsabilizasse por um usuário esperando e cobrando do médico quando seria atendido, de forma que esse problema seria devolvido ao gestor. Esclareceu que ninguém queria usar essa situação como mecanismo de pressão, mas era preciso tomar medidas de gestão. Informou que a direção do HU estava preparando um documento ao Ministério Público e que a expectativa era de que pelo menos os problemas dos afastamentos fossem resolvidos por meio de uma ação. Esclareceu que, durante esse período de discussão de adesão ou não à EBSERH, o HU trabalharia com alguma outra medida que pudesse contemplar o hospital para que este atendesse minimamente ao ensino, uma vez que, nos últimos três anos, nas tentativas de contato com Brasília, o HU vinha sendo encaminhado à EBSERH para resolver os problemas. Por fim, justificou a ausência do Prof. Paraná por causa da participação em uma banca de processo seletivo para professor fora da UFSC, agendada anteriormente. Com a palavra, o Dr. Pessutto agradeceu a oportunidade de apresentar a visão do MPF sobre o processo em discussão, discussão que se tratava, na verdade, de um controle social. Colocou que, nesse aspecto, o MPF estava numa posição mais confortável em relação aos gestores, uma vez que não competia ao Ministério construir as soluções de execução da política (papel que cabia ao administrador), mas fazer a leitura constitucional e legal do regime. Acrescentou que o MPF reconhecia a dificuldade enfrentada pelas universidades e pelos HUs e se colocava à disposição tanto para construir um ambiente de discussão quanto para buscar medidas no que dizia respeito à situação judicial e extrajudicial no cenário do Gabinete. Por fim, afirmou que era inadequada a transferência da responsabilidade pela condução da justiça ao judiciário ou ao Ministério Público, porque se tratava, na verdade, de uma responsabilidade social. Com a palavra, o Dr. Bertuol agradeceu a oportunidade e colocou que a discussão feita, com todos os argumentos colocados, seria aproveitada pelo MPF. Com a palavra, a Prof.^a Roselane pediu a ajuda de todos na divulgação dos demais debates: 10 de novembro de 2014 no CCB, no CCS e no CDS; 13 de novembro de 2014 no HU; 14 de novembro de 2014 no CED, no CFH e no CCE; 17 de novembro no CSE e no CCJ; 18 de novembro no CCA; 25 de novembro no Auditório Garapuvu. Informou que as filmagens dos debates seriam disponibilizadas no *site* da UFSC. Ato contínuo, destacou a participação do Conselho Universitário na reunião, nas pessoas dos professores Pedro Melo, Wilson Herbs e Gregório Jean Varvakis Rados, e acrescentou que os demais conselheiros teriam a oportunidade ou de acessar a gravação do debate ou de participar dos debates posteriores. Destacou também a presença do MPF na UFSC no que concernia à discussão das especificidades da autonomia universitária, que não era regulamentada. Acrescentou que havia um setor na Reitoria apenas para prestar esclarecimentos ao MPF, ao TCU e à CGU, porque era compromisso da Administração o combate à corrupção, aos desvios e a práticas administrativas que não estavam em prol do bem e do interesse público. Por fim, colocou que esperava que sempre houvesse, na UFSC, a autonomia de discutir as soluções para os problemas da universidade e agradeceu a participação de todos.